CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 19

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI Nº 081/2021

14/12/2021

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 081/2021 que ***"Institui o programa de Agroflorestas Comunitárias no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.."***, de autoria da Vereadora Damires Rinarlly, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no Regimento Interno.

O respectivo projeto de lei visa instituir o programa de Agrofloresta Comunitária no Município de Conselheiro Lafaiete.

A presente proposta encontra-se acompanhada de sua exposição de motivos, do parecer contrário da procuradoria do legislativo, bem como dos pareceres favoráveis das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

FUNDAMENTAÇÃO

Em conformidade com o Regimento Interno desta Casa, esta Comissão deve-se manifestar sobre o mérito das matérias que lhe são afetas (artigo 118) e que encontram-se descritas no rol do artigo 89, inciso V, devendo, ao final, concluir pela aprovação ou rejeição da propositura (artigo 117, § 2º, inciso II).

Primeiramente, em sua justificativa a nobre vereadora fundamenta que a Agroflorestal Comunitária tem diversos benefícios, dentre eles: promover saúde da população como um todo, através de ações educativas, trabalhar de forma prazerosa aspectos ambientais e sociais, criar vínculos afetivos e solidários entre os grupos envolvidos as comunidades, promover a segurança alimentar do público alvo, gerar trabalho e renda, redução da pobreza, através da produção de alimentar sadio, sem agrotóxicos e de baixo custo

Com a busca contínua da sustentabilidade, recuperação de áreas degradadas e saúde da população, o SAF se mostra eficaz para atender todos os quesitos, uma vez que a monocultura acarreta direta e indiretamente problemas à saúde dos trabalhadores rurais expostos diariamente aos insumos químicos e aos consumidores que se alimentam desses produtos, insumos estes que muitas vezes possuem substâncias cancerígenas e bioacumulativas, a utilização de um método produtivo livre de substâncias tóxicas melhoraria a qualidade de vida humana e ambiental.

Ademais, segundo dados do Instituto Nacional de Câncer José de Alencar Gomes da Silva (INCA) e da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO) o Brasil é o maior mercado consumidor de agrotóxicos do mundo. A Organização Mundial da Saúde (OMS) afirma que 80% dos casos de câncer são atribuídos à exposição de agentes químicos e, segundo a ABRASCO, 70% dos alimentos in natura consumidos no país estão contaminados por resíduos de pesticidas. Essa situação que compromete em larga escala a saúde da população, sobretudo a atual geração, nascida sob a égide do mercado fornecedor de alimentos com pesticidas, transgênicos e ultraprocessados veiculadores de conservantes, antioxidantes, aditivos alimentares para

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-09-Dez-2021-16:52-037512-1/2

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI Nº 081/2021

alterar sabor ou textura dos alimentos, acidulantes, aromatizantes, corantes e estabilizantes.

Assim, no que compete a esta Comissão emitir parecer, o projeto de lei em apreço visa instituir o programa de Agrofloresta Comunitária no Município de Conselheiro Lafaiete, ficando assim demonstrado a sua pertinência, relevância e interesse público e social, o que nos leva a concluir pela possibilidade de sua aprovação e emissão deste parecer favorável.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos termos do art.117, §2º, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, concluímos pela possibilidade de aprovação do projeto de lei em apreço, devendo a propositura ser discutida e votada em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

VEREADOR GIUSEPPE LISBOA LAPORTE

VEREADOR WASHIGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PRIMENTA NETO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
FS 21
17/12/2021

Comunicado nº 231/2021

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores André Luís de Menezes, Osvaldo César da Silva e Renato Gonzaga de Melo, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural; e de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 081/2021	Institui o Programa de Agroflorestas comunitárias no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681